

## CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 055/2015

### Convênio PMSP/TERMO DE CONVÊNIO nº 025/2014/SDTE

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil – UNISOL BRASIL, entidade sem fins econômicos, com sede em São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.586/0001-79, torna público a abertura de processo seletivo para a contratação de empresa para **assessoria técnica em inclusão produtiva na área de alimentação e economia solidária** do Projeto "ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO", Convênio PMSP/TERMO DE CONVÊNIO nº 025/2014/SDTE e Processo nº 2014-0.301.093-1, celebrado em 18/12/2014 entre a UNISOL BRASIL e a SDTE/PMSP, conforme legislação vigente e demais condições dadas neste instrumento.

#### 1 – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para **assessoria técnica em inclusão produtiva na área de alimentação e economia solidária**, conforme previsto no termo de convênio supracitado e nas demais cláusulas desse edital.

1.1 - O contratado será responsável pela assessoria técnica aos grupos e empreendimentos apontados pela coordenação e equipe técnica do projeto; formação e capacitação técnicas aos grupos e empreendimentos conforme demandas levantadas pela equipe técnica do projeto; e demais atividades conforme descrito no item 3 abaixo.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação visa executar as ações e o orçamento aprovado na Meta2 - **Diagnóstico, Sensibilização, Formação, Capacitação e Assessoria Técnica**, Atividade: 2.2 **Sensibilizar beneficiários para as alternativas de geração de ocupação e renda proporcionadas pelo empreendedorismo popular e solidário**; Atividade: 2.5 **Realizar formação, capacitação e qualificação social e profissional de trabalhadores/as e/ou sócios(as) dos EES**; Atividade: 2.6 **Desenvolver atividades de formação para a organização do processo de trabalho coletivo, o plano de negócios e o estudo de viabilidade socioeconômica do empreendimento e sua efetivação**; Atividade: 2.7 **Realizar oficinas práticas, trocas de experiências com empreendimentos, redes ou outras formas organizativas, cursos de capacitação e formação, monitoria, assessoria em atividades práticas de organização do empreendimento e do seu processo de trabalho**, conforme previsto no projeto e consolidado pelo Termo de Convênio já citados.

#### 3 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 – Ao contratado, no exercício de suas funções, caberá o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Planejamento e execução de atividades junto a grupos em situação de vulnerabilidade social para sua inclusão produtiva com atividades no ramo de alimentação;
- Realização de formações profissionais e técnicas continuadas para desenvolvimento de atividades produtivas, com requisitos de qualidade e segurança;
- Incubação e acompanhamento do grupo no seu processo organizativo, de gestão e prática de atividades econômicas;

- Aquisição e disponibilização de materiais e insumos para realização das atividades formativas e práticas de incubação de empreendimento ;
- Garantir espaço ou cozinha para realização de atividades práticas e de formação;
- Realizar atividades piloto e práticas simulando funcionamento do empreendimento como prestação de serviços de *coffee breaks* e vendas piloto de produtos alimentícios;
- Detalhamento e registro técnico e produtivo das atividades realizadas mensalmente, disponibilizando relatórios mensais, lista de presença e foto das atividades e produtos gerados;
- Prestação de contas financeiras, comprovando despesas com pessoal e com materiais para realização das atividades sob escopo deste edital;
- Relatório final com registro das etapas e processos realizados e resultados gerados;
- Coordenar a atuação de instrutores/oficineiros a serem contratados no processo de incubação de grupo produtivo;
- Realizar *coffees breaks* alinhados em datas relacionadas aos eventos prescritos pela Unisol e Secretária do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo (SDTE).

#### 4 – DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O contrato de prestação de serviços será com empresa que atue com inclusão produtiva na área de alimentação de empreendimentos da economia solidária.

4.2 – A duração do contrato será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado igual período, de acordo com a necessidade e vigência do convênio/projeto, e dentro da legislação vigente;

4.3 – O valor total orçamentário desta meta/atividade é de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), a serem prestadas sob a coordenação geral do projeto, comprovadas mediante a entrega de relatórios e produtos;

4.4 – O pagamento será de acordo com a apresentação de relatórios/produtos aprovados pela coordenação do projeto;

4.5 – O valor total disponibilizado, apontado no item 4.3 acima, não caracteriza a obrigatoriedade de execução total do valor, sendo apenas um empenho o qual poderá ser utilizado, parcialmente ou na sua totalidade, de acordo com a necessidade e o andamento das ações do projeto.

#### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Os interessados deverão contemplar os seguintes pontos:

- Estar em situação regular com suas obrigações fiscais;
- Apresentação de declarações de capacidade técnica para a execução do objeto desejado, atestadas por empresas tomadoras dos serviços acima relacionados ou afins, conforme critérios estabelecidos no item 7.5 a seguir.

#### 6 – A INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições deverão ser feitas, **impreterivelmente até o dia 19 de maio de 2015** por meio do endereço eletrônico: [selecao@unisolbrasil.org.br](mailto:selecao@unisolbrasil.org.br), indicando no campo assunto **CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 055/2015 – SDTE/PMSP**.

6.2 – A inscrição deverá atender e seguir o modelo constante no **Anexo I**.

6.3 – A UNISOL BRASIL não se responsabiliza por possíveis extravios e/ou não recebimento das mensagens eletrônicas.

6.4 – A simples inscrição confirma a plena aceitação de todos os itens deste Edital, não cabendo nenhuma reclamação ou interpretação posterior.

#### 7 – A SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS

7.1 – A seleção ocorrerá pela inscrição que obtiver a maior pontuação e atender as demais condições previstas neste instrumento.

7.2 – A efetivação da contratação ocorrerá nas condições previstas no item 08 abaixo.

7.3 – No caso de empate entre duas ou mais inscrições, a comissão de seleção indicará aquela a qual julgar que melhor atenda as necessidades do projeto.

7.4 – O resultado final desta Chamada Pública será divulgada no site da UNISOL BRASIL ([www.unisolbrasil.org.br](http://www.unisolbrasil.org.br)).

7.5 – Os critérios e sistema de pontuação estão dados no quadro a seguir:

Critérios	Peso	Pontuação	Pontuação final
1 Experiência na atuação com Empreendimentos Econômicos Solidários e público em situação de vulnerabilidade social, saúde mental e no ramo de alimentação (declaração de Entidades afins com timbrado e assinado)	6	Pontuação=Quantidade de declarações e/ou Atestados apresentados, multiplicados pelo peso correspondente.	A pontuação final será a somatória das pontuações obtidas por critério.
2 Experiência em formação e incubação de empreendimentos de Economia Solidária e Cooperativismo Social (declaração de Entidades afins com timbrado e assinado).	4	Pontuação=Quantidade de declarações e/ou Atestados apresentados, multiplicados pelo peso correspondente.	
3 Participação em projetos destinados a economia solidária e/ou projetos sociais. (declaração de Entidades afins com timbrado e assinado)	2	Pontuação=Quantidade de declarações e/ou Atestados apresentados, multiplicados pelo peso correspondente.	
<b>Procedimentos para a pontuação e classificação final</b>			
1) Para cada critério foi estabelecido um valor de peso.			
2) O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pela quantidade da documentação comprobatória exigida.			
3) O valor total da pontuação obtida será a somatória simples das pontuações obtidas em cada critério.			
4) O selecionado será àquele que obtiver o maior valor total da pontuação.			
5) Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver "zero" em qualquer um dos			

critérios.
6) No caso de empate na pontuação total final, será selecionado aquele que apresentar maior valor no critério nº 1.
7) Na persistência do empate, o selecionado será aquele que apresentar maior pontuação no critério nº 2.
8) Persistindo o empate, a comissão de seleção reserva-se o direito de selecionar, entre os candidatos empatados, o candidato que julgar mais apto ao exercício das funções.

## **8 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

8.1 – A simples realização desta Chamada Pública não obriga sob-hipótese alguma, a UNISOL BRASIL efetivar o processo de contratação;

8.2 – Para a efetivação da contratação, quando for o caso, o candidato vencedor deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação/eliminação:

- Currículo empresarial;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia comprovante de endereço;
- Cópia contrato social;
- Certidão negativa com a previdência, FGTS e com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal; e
- Dados Bancários.

## **9 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser renovado, de comum acordo, observado a disponibilidade orçamentária, a vigência do convênio que originou esse instrumento e a legislação vigente.

**São Bernardo do Campo, 13 de maio de 2015.**

**Comissão de Licitação e Seleção da UNISOL BRASIL**

**ANEXO I – INSCRIÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 055/2015**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

Proponente:  
CNPJ:  
Nome do representante legal:  
CPF:  
Endereço completo:  
Telefone(s):  
E-mail:

**2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**(para efeito de pontuação e em caráter comprobatório, o proponente deverá apresentar Declaração das instituições onde já exerceu atividades correlatas – não há limite na quantidade de declarações)**

Descrever os trabalhos profissionais e/ou voluntários realizados nos últimos 03 (três) anos voltados para assessoria técnica e inclusão produtiva na área de alimentação a empreendimentos da economia solidária.

Instituição:  
Município/Território:  
Período:  
Principais atividades desenvolvidas:

Instituição:  
Município/Território:  
Período:  
Principais atividades desenvolvidas:

**3 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS RELACIONADOS A ECONOMIA SOLIDÁRIA (Cursos de curta duração, seminários, congressos, etc)**

Nome do Evento:  
Instituição  
Promotora  
Local  
Data

Nome do Evento:  
Instituição  
Promotora  
Local  
Data

Nome do Evento:  
Instituição  
Promotora  
Local  
Data

Nome do Evento:  
Instituição  
Promotora  
Local  
Data

**ATENÇÃO!**

Além de relacionar acima a experiência profissional, para efeito de pontuação, anexar declarações de instituições, separadas por critério, que comprovem o exercício/experiência na atividade desejada.

**Observar o quadro de critérios/pontuação do item 7.5 do edital.**